



DIÁRIO OFICIAL DE CACHOEIRINHA

Divulgação: Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021

Publicação: Segunda-feira, 13 de Setembro de 2021

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 246/2021

Manutenção de caminhões Mercedes Benz, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme edital e seus anexos. **Disputa:** 24 de setembro de 2021 às 09h. O edital está disponível nos sites <http://gov.br/compras>, UASG N° 988561 e cachoeirinha.atende.net. Inf. (51) 3041-7126.

PREGÃO ELETRÔNICO 247/2021

Manutenção de caminhão Volkswagen, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme edital e seus anexos. **Disputa:** 24 de setembro de 2021 às 10h. O edital está disponível nos sites <http://gov.br/compras>, UASG N° 988561 e cachoeirinha.atende.net. Inf. (51) 3041-7126.

PREGÃO ELETRÔNICO 248/2021

Contratação de empresa para realização de ensaio, selagem e calibração em tacógrafos, conforme edital e seus anexos. **Disputa:** 24 de setembro de 2021 às 11h. O edital está disponível nos sites <http://gov.br/compras>, UASG N° 988561 e cachoeirinha.atende.net. Inf. (51) 3041-7126.

MIKI BREIER – Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2021

“Estabelece normas e dá orientações para o **Processo de Rematrícula, Inscrição, Sorteio Público, Matrícula e Transferência 2021/2022**, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), para turmas de Pré-escola nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e para as Escolas de Educação Infantil Parceiras”.

CLÁUDIO LUIZ PINHEIRO, Secretário Municipal de Educação de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal e, no intuito de orientar e organizar as ações do **PROCESSO DE CONFIRMAÇÃO DE REMATRÍCULA, INSCRIÇÃO, SORTEIO PÚBLICO, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA (PRÉ-ESCOLA) 2021/2022**, das crianças de 04 meses a 05 anos e 11 meses e 29 dias, **RESOLVE**:

Do Processo

Art.1º A Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe a Lei Nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como as normas do Conselho Municipal de Educação, disciplina o processo que envolverá:

I - rematrícula nas EMEIs, Escolas de Educação Infantil parceiras e para turmas de Pré-Escola nas EMEFs;

II - inscrição;

III - sorteio público (Berçário e Maternal);

IV – designação para alunos da Pré-escola;

V – divulgação dos contemplados e suplentes;

VI - comissão de averiguação de endereço;

VII - matrícula;

VIII - transferência (somente Pré-Escola).

Da Confirmação de Rematrícula

Art.2º A rematrícula é um procedimento obrigatório para a permanência do atendimento na Educação Infantil. Caso o procedimento não seja realizado, ocorrerá o **cancelamento da vaga**.

Art.3º A EMEI e EMEF (com turmas de Pré-Escola) deverão prever o período de confirmação de matrícula, de 21 a 29 de setembro de 2021, mediante o chamamento dos pais e/ou responsável e a atualização dos dados na ficha de matrícula do aluno.

§ 1º As escolas terão até o dia 15 de outubro de 2021 para atualizarem os dados no sistema EducarWeb.

§ 2º A matrícula para as crianças das Escolas de Educação Infantil parceiras será realizada na própria escola, no mesmo período do *caput*.

Art.4º A documentação obrigatória para a confirmação de matrícula, será:

I – declaração devidamente preenchida e assinada, demonstrando interesse na vaga (ANEXO I).

II - comprovante atualizado de residência em nome do responsável legal (conta de água, luz, telefone fixo, cartão do Posto de Saúde, declaração do CRASS, declaração do Conselho Tutelar ou contrato de aluguel com as assinaturas reconhecidas em Cartório juntamente com uma conta de água, luz ou telefone fixo que seja do endereço) ou declaração do proprietário do imóvel devidamente assinada com cópia do RG.

§ 1º A documentação poderá ser digitalizada e enviada para o e-mail da escola ou entregue pessoalmente, conforme cronograma da mesma.

§ 2º Em caso de comprovação de residência fora dos limites do município de Cachoeirinha, **não será permitida a matrícula.**

Art. 5º O aluno do P2 das EMEFs que não realizou matrícula e o aluno de P2 das EMEIs, deverão realizar a inscrição no Sistema Informatizado de Matrículas para o Ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental/2022, mediante datas a serem disponibilizadas e concorrerão em igualdade de condições à vaga na escola pretendida.

Da Inscrição

Art.6º Somente poderão ser inscritas as crianças residentes no município de Cachoeirinha.

Art.7º A **inscrição** para Educação Infantil poderá ser presencial ou on-line. Caso o responsável opte em realizar a inscrição nas escolas ou na Central de Matrículas, deverá apresentar a seguinte documentação (**ORIGINAL**):

I – certidão de nascimento e/ou RG da criança;

II – RG e CPF do responsável legal;

III - comprovante atualizado de residência em nome do responsável legal (conta de água, luz, telefone fixo, cartão do Posto de Saúde, declaração do CRASS, declaração do Conselho Tutelar ou contrato de aluguel com as assinaturas reconhecidas em Cartório juntamente com uma conta de água, luz ou telefone fixo que seja do endereço) ou declaração do proprietário do imóvel devidamente assinada com cópia do RG.

Art.8º O período de inscrição ocorrerá de **01 a 29 de outubro de 2021** através do link: <https://cachoeirinha.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2022>

I - Em qualquer computador com acesso à internet;

II - Em EMEIs e EMEFs, no horário de funcionamento da secretaria da escola;

II - Na Central de Matrículas de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

Art. 9º Caso haja necessidade de alteração nos dados da inscrição, por parte da família, o procedimento será realizado exclusivamente na Central de Matrículas no período de **03 a 05 de novembro de 2021**, em seu horário de atendimento.

Art. 10º Todas as informações declaradas no ato da inscrição deverão ser comprovadas mediante documentação a ser entregue no ato da matrícula. A não comprovação das informações, assim como, divergência nos dados poderá implicar na **perda da vaga e desclassificação** do candidato.

Art. 11 Os pais e/ou representante legal da criança, são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no ato da inscrição e deverão conferir atentamente todos os itens e dados informados.

Art. 12 Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de inscrição, será considerada válida a primeira recebida pelo sistema informatizado de inscrição.

Art. 13 O aluno de **P1 matriculado em EMEI ou Escola de Educação Infantil Parceira, onde não há turma de P2**, deverá realizar nova inscrição para cursar a Pré-Escola (P2) em 2022.

Art.14 No ato da inscrição, o responsável pela criança será informado, mediante protocolo de inscrição que deverá ser impresso, sobre:

I - data de divulgação do Sorteio Público;

III - período de realização da matrícula.

Art.15 A inscrição não representa a garantia de vaga.

Art.16 Só poderão ser inscritas crianças do zoneamento da escola, definido pela SMED, salvo para o nível de Berçário I (um).

Art.17 No ato da inscrição, a família deverá informar se a criança apresenta Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, a fim de que a escola ou a Central de Matrículas possa encaminhar a documentação ao Departamento Pedagógico da SMED para orientações.

Art.18 Candidatos declarantes de deficiência locomotora terão, nos termos do que dispõe o Art. 35 da Lei nº 13.320/09, preferência para vaga na escola indicada, respeitada a idade mínima exigida para o ingresso.

Parágrafo único: Será considerado sem efeito de indicativo de deficiência locomotora, quando não acompanhado de laudo médico que o ampare.

Dos Procedimentos de Sorteio Público, Ajuste e Divulgação dos Resultados

Art.19 A data referência nos níveis, para ingresso na Educação Infantil, será 31/03/2022.

Art.20 A classificação dos alunos de Berçário e Maternal se dará em forma de Sorteio Público a ser realizado nos dias **19,20 e 21 de janeiro de 2022**, nas dependências do auditório da SMED, conforme cronograma (ANEXO II).

Art.21 Será apresentada, no ato do Sorteio Público, a listagem dos candidatos inscritos de Berçário e Maternal. O número do candidato será o mesmo número da inscrição.

Parágrafo único: Em se tratando de irmãos gêmeos, será emitida uma única cédula contendo os dois nomes, onde serão classificados um abaixo do outro por ordem de inscrição. Havendo uma última vaga o primeiro gêmeo inscrito será contemplado e o seguinte ficará como primeiro suplente.

Art.22 O Sorteio Público será feito por escola e nível de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio na suplência.

Art.23 Serão convidadas a acompanhar o processo de Sorteio Público as seguintes autoridades:

I – 01 (um) representante do Ministério Público;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;

IV - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 01 (um) representante da Direção da Escola Municipal de Educação Infantil.

§ 1º O Sorteio Público será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.24 Após o Sorteio Público, será realizada visita no endereço informado no ato da inscrição, para todos os candidatos sorteados com vaga. Caso seja constatado pela Comissão que a família não reside no endereço declarado, o candidato será desclassificado e não poderá realizar matrícula.

Art.25 O processo de **visitas in loco** para Berçário e Maternal ocorrerá de **08 a 11 de fevereiro de 2022**.

Art.26 Os inscritos de Berçário e Maternal, não contemplados com vaga, ficarão em uma lista de suplência, observando a vigência a seguir:

I - Escola Municipal de Educação Infantil, até 30 de setembro de 2022;

II - Escola de Educação Infantil parceira, até 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: O chamamento das crianças registradas em lista de suplência dar-se-á mediante vacância, sendo realizado este processo única e exclusivamente pela Central de Matrículas, em ordem classificatória, conforme Sorteio Público realizado.

Art.27 O processo de **ingresso** na Pré-Escola, realizado mediante Sistema Informatizado, deverá observar os seguintes critérios:

I - idade – seguir rigorosamente o grupo etário abaixo.

Pré-Escola	P1	04 anos a 04 anos e 11 meses e 29 dias
	P2	05 anos a 05 anos e 11 meses e 29 dias

II - zoneamento;

III – menor idade.

Art.28 A divulgação das designações da Pré-Escola ocorrerá a partir de 19 de janeiro de 2022 através do link: <https://cachoeirinha.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2022>.

Da Comissão de Averiguação de Endereço

Art.29 As **EMEI**s e as **Escolas de Educação Infantil parceiras** deverão instituir uma Comissão de Averiguação de Endereço, **para os níveis de Berçário e Maternal**, com função consultiva, deliberativa e fiscalizadora composta da seguinte forma:

I - 01 (um) membro trabalhador da escola;

II -02 (dois) representantes da comunidade escolar, sendo um deles responsável por uma criança que está concorrendo à vaga;

III - 01 (um) representante do Conselho Escolar;

IV - Diretor ou Vice-Diretor para EMEI e Diretor na Escola de Educação Infantil parceira;

Art.30 A Comissão participará ativamente de todo o processo de visitas tendo como função:

I – registrar atas em livro para este fim anotando todo o processo, tais como: reuniões com a comunidade, reuniões da Comissão de Averiguação de Endereço e o resultado das visitas realizadas;

II - aplicar os critérios estabelecidos nesta Portaria;

III - realizar visitas a todos os contemplados para os níveis de Berçário e Maternal com registro, data e assinatura do responsável;

IV – encaminhar a Central de Matrículas, listagem das visitas realizadas com a assinatura do responsável pela criança contemplada impreterivelmente até o dia **14 de fevereiro de 2022**.

§ 1º Se durante a visita a família não for encontrada, a Comissão deverá deixar uma notificação com data e horário em que esteve na residência, contendo orientações para que em até 03 dias úteis a família entre em contato com a Escola a fim de agendar uma nova visita. Caso a família não procure a escola no prazo estipulado **perderá o direito à matrícula**.

§2º Sempre que uma criança da lista de suplência for contemplada com vaga, antes de ser realizada a matrícula, a comissão deverá realizar a visita in loco para averiguar a veracidade do endereço declarado.

§3º Será **desclassificado** o candidato que a Comissão, por meio de visita ou denúncia, constatar não residir no endereço declarado no ato da inscrição.

Da Matrícula

Art.31 As matrículas ocorrerão de **15 a 18 de fevereiro de 2022**, seguindo os protocolos de orientação das escolas, da seguinte forma:

I – para crianças contempladas com vaga em EMEI e EMEF, a matrícula deverá ser efetuada na própria Instituição, em seu horário de funcionamento.

II – para crianças contempladas com vaga em Escola de Educação Infantil parceira, a matrícula deverá ser efetuada junto à Central de Matrículas/SMED, no horário das 8h às 17h.

Parágrafo único: A matrícula deverá ser realizada apenas pelo responsável legal da criança. Caso haja algum impedimento, poderá ser efetuada por outros familiares, mediante autorização do Conselho Tutelar.

Art.32 A documentação obrigatória (**original e fotocópia**) para efetuar a matrícula, será:

I - certidão de nascimento e/ou RG da criança;

II- RG do responsável;

III - Comprovante atualizado de residência em nome do responsável legal (conta de água, luz, telefone fixo, cartão do Posto de Saúde, declaração do CRASS, declaração do Conselho Tutelar ou contrato de aluguel com as assinaturas reconhecidas em Cartório acompanhada de uma conta de água, luz ou telefone fixo que seja do endereço) ou declaração do proprietário do imóvel devidamente assinada com cópia do RG.

IV – cartão Bolsa Família, se a família possuir;

V – cartão SUS.

Art.33 A não efetivação da matrícula implicará a **perda da vaga**, devendo ser realizada nova inscrição como segue:

I – para a criança de **Berçário ou Maternal**, cuja família não efetivou a matrícula em Escola Municipal de Educação Infantil ou Escola de Educação Infantil parceira, será permitida nova inscrição em outubro de 2022.

II - para a criança de **Pré-Escola**, cuja família não efetivou a matrícula em Escola Municipal de Educação Infantil, Escola de Educação Infantil parceira ou Escola Municipal de Ensino Fundamental será permitida nova inscrição a partir do ano de 2022.

Da Transferência em Nível de Pré-escola

Art.34 As transferências serão realizadas a qualquer tempo, mediante a disponibilidade de vaga. A inscrição deverá ser realizada na Central de Matrículas pelo responsável legal da criança, munido da seguinte documentação:

I – RG do responsável legal;

II – Certidão de Nascimento e/ou RG da criança;

III - Comprovante atualizado de residência em nome do responsável legal (conta de água, luz, telefone fixo, cartão do Posto de Saúde, declaração do CRASS, declaração do Conselho Tutelar ou contrato de aluguel com as assinaturas reconhecidas em Cartório juntamente com uma conta de água, luz ou telefone fixo que seja do endereço) ou declaração do proprietário do imóvel devidamente assinada com cópia do RG.

IV – Atestado de Escolaridade atual que comprove a frequência do aluno.

Das Disposições Finais

Art.35 As escolas e a Secretaria Municipal de Educação deverão dar publicidade sobre o período de confirmação de matrícula e inscrição, afixando cartazes em diferentes espaços da escola, da comunidade e, também, usando outras formas de divulgação.

Art.36 A organização das turmas será definida juntamente com a Mantenedora, podendo sofrer alterações em virtude da demanda.

Art.37 A Escola somente poderá abrir e/ou fechar turmas, bem como trocar identificação das salas após autorização da Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Caso haja mais de uma turma do mesmo nível, estas deverão ser acrescidas de letras seguindo a ordem alfabética.

Art.38 O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos será assegurado para crianças com seis (6) anos completos até o dia **31 de março de 2022**.

Parágrafo único: A informação do que trata o *caput* deste artigo será de responsabilidade da Escola Municipal ou da Escola de Educação Infantil parceira.

Art.39 Para casos de crianças com necessidades educacionais especiais identificadas pela escola, a Instituição deverá encaminhar imediatamente a documentação comprobatória acerca da sua especificidade, sendo esta de ordem clínica, para atendimento junto ao Departamento Pedagógico da SMED e possíveis encaminhamentos.

Art.40 O horário de atendimento em EMEIs e Escolas de Educação Infantil parceiras será de **turno integral para Berçário e Maternal** (salvo os casos avaliados em parceria com o Centro Muni-

cial de Atendimento Educacional Especializado /CMAEEL e Sala de Atendimento Educacional Especializada/SAEE) e **meio turno para Pré-Escola** (8h às 12h ou 13h às 17h).

Art.41 Em virtude da pandemia do COVID-19, havendo necessidade de alteração na Portaria, a informação será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art.42 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2020.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cachoeirinha, 08 de setembro de 2021.

Cláudio Luiz Pinheiro

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº 2040/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REMATRÍCULA

Aluno(a) _____ Nível ____/2021 Escola _____

Eu, _____ RG nº _____

(mãe, pai ou responsável legal)

residente na rua _____, nº _____,

bairro _____ no município de Cachoeirinha/RS, tendo como contato os seguintes telefones

nº _____, nº _____ e nº _____.

Declaro para os devidos fins ter interesse na vaga da Educação Infantil para o ano de 2022 e que as informações por mim prestadas são verdadeiras, sob pena de falsidade ideológica. **Fico ciente que a qualquer momento, caso a veracidade das informações prestadas não seja compatível com a realidade da família a vaga poderá ser repassada para outra criança.**

Data: __ / ____ / __

(Assinatura mãe, pai ou responsável legal)

ANEXO II**CRONOGRAMA SORTEIO PÚBLICO 2021-2022**

DIA	HORÁRIO	ESCOLA INFANTIL
19/01/2022 (quarta-feira) - Tarde	13h	EEl Golfinho Azul
19/01/2022 (quarta-feira) - Tarde	14h	EMEI Granjinha
19/01/2022 (quarta-feira) - Tarde	16h	EMEI Fada Madrinha
20/01/2022 (quinta-feira) - Manhã	8h30min.	EMEI Estrela Guia
20/01/2022 (quinta-feira) - Manhã	9h30min.	EMEI Criança Feliz
20/01/2022 (quinta-feira) - Manhã	10h30min.	EEl Getúlio Vargas
20/01/2022 (quinta-feira) - Manhã	11h	EMEI Maria da Glória
20/01/2022 (quinta-feira) - Tarde	13h30min.	EEl Criança Esperança
20/01/2022 (quinta-feira) - Tarde	15h	EMEI Nossa Sra de Fátima
20/01/2022 (quinta-feira) - Tarde	16h	EMEI Menino Jesus
21/01/2022 (sexta-feira) - Manhã	8h30min.	EMEI Ema Borges dos Santos
21/01/2022 (sexta-feira) - Manhã	9h30min.	EMEI Beija-Flor do Bosque
21/01/2022 (sexta-feira) - Manhã	10h30min.	EMEI Jesus de Nazaré
21/01/2022 (sexta-feira)- Manhã	11h30min.	EMEI Sonho de Criança
21/01/2022 (sexta-feira) - Tarde	14h	EEl Semear Rondon II
21/01/2022 (sexta-feira) - Tarde	14h30min.	EEl Primeiro a Criança
21/01/2022 (sexta-feira) - Tarde	15h	EMEI Chapeuzinho Vermelho
21/01/2022 (sexta-feira) - Tarde	16h	EMEI Recanto dos Girassóis

Cachoeirinha, 09 de setembro de 2021.



Expediente:

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Diário Oficial Eletrônico de Cachoeirinha

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 3664 de 19 de abril de 2013

Prefeito: Miki Breier

Vice-Prefeito: Mauricio Rogério de Medeiros Tonolher

Diretora de Comunicação Social: Gisele Ortolan

Redação: Roberto Bitencourt Pereira

Fone: 51 34717627